

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 34.873, DE 25 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre extinção de cargos no Quadro da Secretaria da Fazenda.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º, letra "b" do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 30 (trinta) cargos de Fiscal de Rendas, padrão "J" da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Fazenda, vagos em consequência das aposentadorias dos srs. Antonio Honorio Ferreira — Francisco José Martins — Ruy Engler Bicudo — Jehovah Doria Gonzaga — Ernesto Rodrigues Buffa — Antonio Fonseca de Oliveira — Moacyr de Camargo Luzzi — Arnaldo Barbosa — Eurico Pompeu de Toledo — Benedito Franco da Silveira — José Nóbrega Barbosa — Diogenes Moacyr de Mendonça — Astrogildo Pellegrini — José Sebastião da Cruz — José Francisco Mariuzzo — Julio Motta — Roberto Araujo Corrêa de Brito — Aurora Borges de Oliveira Alegretti — José Alves Joly — Joaquim Moreira Sandoval — Manoel de Araujo da Cunha — Alonso Maria Durand — Angelo Delgado — Dirceu Marques Cardoso — Eurico Leite Mendes — Clovis de Lima Paiva — Eurico Baptista de Carvalho — Augusto Teixeira Júnior;

da demissão do sr. Odilon Bueno de Camargo e do falecimento do sr. Augusto Barbosa Tavares.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N.º 34.874, DE 25 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre extinção de cargos no Quadro da Secretaria da Fazenda.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 44, da Lei n. 4507, de 31 de dezembro de 1957.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 5 (cinco) cargos de Tesoureiro, padrão "Q" da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, vagos em consequência de:

Falecimento do sr. José Geraldo Bocado, das Exonerações dos srs. José Gomes Pinoco, João Batista de Arruda Paes e Hilda Dreux Monteiro de Barros e Aposentadoria do sr. Luiz Mathias de Araujo Carvalho.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N.º 34.875, DE 25 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre extinção de cargo no Quadro da Secretaria da Fazenda.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8.º, letra "k" do Decreto-lei n. 16.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo de Assistente, padrão "M" da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Fazenda, vago em consequência da exoneração do sr. Thaimo Botelho de Mello.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N.º 34.876, DE 25 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre extinção de cargos no Quadro da Secretaria da Fazenda.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º, letra "b" do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 4 (quatro) cargos de Fiscal de Rendas, padrão "K" da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Fazenda, vagos em consequência das aposentadorias dos srs. Athos Bueno Couto e Luiz Ayres de Moraes; do falecimento do sr. Alfredo Boucher Filho e da demissão do sr. Raul de Oliveira Fagundes.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N.º 34.877, DE 25 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre relocação.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no cartório do 2.º Ofício Criminal da comarca de Campinas, um cargo de 3.º escrevente, padrão "P", do QJ-PP, lotado no cartório do 1.º Ofício das Execuções Criminais da comarca de São Paulo, de que é ocupante o sr. José Pereira Esmeriz.

Artigo 2.º — O título do funcionário referido no presente decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — Os vencimentos do funcionário a que se refere este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.878, DE 25 DE ABRIL DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

GABINETE DO SECRETARIO VERBA N. 248

Material e Serviços	
8.04.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e Equipamentos	
200 Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	100.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação.

GABINETE DO SECRETARIO VERBA N. 248

Material e Serviços	
8.04.2 2 Material Permanente	
24 Veículos, semoventes e arrelamentos	
240 Veículos motorizados	100.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira — Respondendo pelo expediente, da Secretaria da Fazenda

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.879, DE 25 DE ABRIL DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS VERBA N. 256

Material e Serviços	
8.33.2 2 Material Permanente	
28 Imóveis	
280 Próprios do Estado	
1 — Grupos Escolares, Ginásios e Escolas Normais	1.200.000,00
8.80.2 2 Material Permanente	
28 Imóveis	
280 Próprios do Estado	
1 — Imóveis em Geral	1.950.000,00
Total das Suplementações	3.150.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS VERBA N. 256

Material e Serviços	
8.33.2 2 Material Permanente	
28 Imóveis	
280 Próprios do Estado	
2 — Para ampliação e reforma da Escola Industrial José Marti-	

niano da Silva, de Ribeirão Preto	200.000,00
3 — Para ampliação da Escola Artesanal de Ipaçu, a fim de instalar o curso de eletricidade	200.000,00
4 — Para ampliação do Grupo Escolar com a finalidade de atender o Ginásio Estadual de Osasco	100.000,00
5 — Para construção do edifício e instalação da Escola Artesanal de Piraju	200.000,00
6 — Para construção do 2.º Grupo Escolar, no Jardim Bela Vista, no município de Vargem Grande do Sul	200.000,00
7 — Para construção de um Grupo Escolar nas imediações da Rua Francisco Coimbra na Penha — Capital	300.000,00
8.80.2 2 Material Permanente	
28 Imóveis	
280 Próprios do Estado	
4 — Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, para construção do prédio da Delegacia e Cadeia Pública	750.000,00
5 — Para construção de prédios destinados aos Postos de Puericultura:	
De Pereiras	300.000,00
De Iguaçú do Piety	300.000,00
De Santa Maria da Serra, município de São Pedro	300.000,00
De Lucianópolis	300.000,00
Total das Reduções	3.150.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.880, DE 25 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197 da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Conselho Estadual de Assistência Hospitalar, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social um cargo da classe "H", da carreira de Escriturário, do QSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Administração da referida Secretaria, ocupado pela Sra. Leuyllys de Souza Lima.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e da apostila publicado no órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 25 de abril de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N.º 34.881, DE 25 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre instalação do Serviço Médico Rural em Bebedouro.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizada a instalar o Serviço Médico Rural em Bebedouro, com a seguinte dotação:

1 (um) Médico, 1 (um) Visitador Sanitário e 1 (um) Atendente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 25 de abril de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N.º 34.882, DE 25 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1959.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Crian-